



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Lei Complementar nº 102, de 21 de junho de 2012

Altera as alíneas “c” e “d” do inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as alíneas “c” e “d” do inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

III.

c) Classe C: requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, correlacionados com a área de atuação;

d) Classe D: habilitação em grau de ensino médio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado
De Mato Grosso, em 21 de junho de 2012.

Ver. Francisco Valtenio Sales Ferreira
Vice-Presidente